

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Edital de Leilão

**O DOUTOR FERDINANDO SCREMIN NETO– MM.
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

Autos nº. 0001693-14.2006.8.16.0058– Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A. (CPNJ: 00.000.000/0001-91)

Executados: BALANCAS MOURAO LTDA (CNPJ: 84.927.623/0001-02); JOSÉ BRUNO DA SILVA (CPF: 902.718.318-04) e SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA (CPF: 027.284.328-80).

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 10 de novembro de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 24 de novembro de 2023, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **online**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: UM VEÍCULO, marca/modelo Fiat/Strada, ano 2004, placa ALW5062. Renavam: 0083.106201-0.

Avaliação: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Em 17 de março de 2023.

Valor da dívida: R\$169.504,00. Em 26 de julho de 2022.

Ônus: Constatam débitos no DETRAN-PR no valor de R\$ 1.888,30 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), sendo de multas, IPVA e licenciamento. Consultado em 27 de agosto de 2023.

Depositário: Em mãos do executado.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **BALANCAS MOURAO LTDA; JOSÉ BRUNO DA SILVA e SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras.

Observação: Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.



Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, se houver interesse na aquisição em prestações, o interessado poderá apresentar proposta escrita, ofertando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, sendo que o pagamento do restante deverá ser garantido por caução real, no valor do bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2022. Eu _____
(**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

